



Ao Ilmo. Senhor
Pregoeiro da
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Pregão Eletrônico Nº 039/2025.

A empresa **FORÇA ALERTA SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA**, já devidamente qualificada nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, por seu representante legal “in fine” assinado, vem, com a devida vênia, à presença desta respeitável Comissão, expor e requerer o que segue.

Embora a interessada tenha registrado intenção recursal no âmbito administrativo, cumpre esclarecer que a controvérsia atinente à inabilitação da **FORÇA ALERTA** já foi levada ao Poder Judiciário mediante a impetração do Mandado de Segurança nº 0063610-92.2025.8.25.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Aracaju/SE.

Naquela ação judicial, busca-se, em síntese, a declaração de nulidade do ato administrativo que afastou a habilitação da empresa, bem como a concessão de medida liminar para garantir a sua permanência no certame até o julgamento definitivo.

Diante da judicialização do tema, é imprescindível que esta Comissão se abstenha de praticar novos atos no certame que possam contrariar entendimento aplicado pelo Judiciário sobre o tema, especialmente quanto à adjudicação e homologação em favor de terceiros.

Diante do exposto, requer a **FORÇA ALERTA SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.**, que esta respeitável Comissão Permanente de Licitação se abstenha de praticar atos de homologação e adjudicação até a apreciação da medida liminar pelo Juízo competente.

ESPERA DEFERIMENTO.

Aracaju-SE, data da assinatura eletrônica.

FORÇA ALERTA SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA